



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 183

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		14	25
Atos do Poder Executivo	1	14	
Secretaria de Estado de Governo		14	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3	14	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	15	25
Secretaria de Estado de Educação.....	10	16	
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	16	
Secretaria de Estado de Ação Social.....		20	29
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	10	21	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11		30
Secretaria de Estado de Transportes	11	21	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	11	21	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		22	31
Polícia Civil do Distrito Federal.....			31
Secretaria de Estado de Cultura	12	22	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			32
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		22	33
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	13	22	33
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	13		34
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....		24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13		34
Ineditoriais			34

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.127, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Remaneja para a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, a que se refere o artigo 1º do Decreto n.º 25.115, de 17 de setembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.128, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.541.238,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais

de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 150.002.547/2004, 080.021.601/2004, 080.021.602/2004, 100.001.568/2004 e 060.015.385/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.541.238,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				838.000
13.392.1300.1749		PROJETO ARTE POR TODA PARTE				
Ref 002177	0001	PROJETO ARTE POR TODA PARTE				
			33.90.36	100	140.000	
			33.90.39	100	367.000	
						507.000
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref 000331	0046	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
			33.90.39	100	217.000	
						217.000
13.392.1300.6059		MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS				
Ref 001325	0022	MANUTENÇÃO DAS BRINQUEDOTEAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.32	100	35.000	
						35.000
13.392.1300.6059		MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS				
Ref 001326	0023	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DO SABER FAZER DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.36	100	79.000	
						79.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				659.910
12.361.0142.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (DOCC)				
Ref 000906	0071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.30	101	57.680	
						57.680
12.362.0142.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref 000910	0043	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.30	100	143.000	
			44.90.52	132	459.230	
						602.230
2004AC00452			TOTAL			1.497.910

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO		SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			20.000
08.244.0210.2955		FORMAÇÃO DA REDE DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS			
Ref 001817	0032	ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA A ENGS E ONGS	44.50.42	320	20.000
					20.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			23.328
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref 001152	0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	44.90.52	321	14.378
			44.90.52	332	8.950
					23.328
2004AC00452		TOTAL		43.328	

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO		FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			838.000
13.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref 002230	0052	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	33.90.39	100	771.000
					771.000
13.392.1300.2478		MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO			
Ref 000334	0019	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	33.90.39	100	67.000
					67.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			659.910
12.361.0164.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ref 000922	0122	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	101	57.680
					57.680
12.362.0142.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			
Ref 000910	0043	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	132	459.230
					459.230

12.362.0164.1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MEDIO				
Ref 000935	0034	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MEDIO DA REDE PÚBLICA DO DF	44.90.51	100	143.000
					143.000
2004AC00452		TOTAL		1.497.910	

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO		SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			20.000
08.244.0210.2955		FORMAÇÃO DA REDE DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS			
Ref 001817	0032	ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA A ENGS E ONGS	33.50.43	320	20.000
					20.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			23.328
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref 001152	0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.93	321	14.378
			33.90.93	332	8.950
					23.328
2004AC00452		TOTAL		43.328	

DECRETO Nº 25.129 DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.034.418,00 (cinco milhões, trinta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs : 030.007.106/2000, 060.015.397/2003, 098.002.953/2004 e 098.002.954/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, ao DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal e ao Fundo de Transporte Coletivo do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 5.034.418,00 (cinco milhões, trinta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de saldo de superávit financeiro dos Convênios n.º 257/2000, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Distrito Federal e n.º 367/99, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Ministério da Saúde, e de recursos diretamente arrecadados do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

ANEXO		I	DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				4.902.227
20.607.1316.1754		IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000520	0027	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.93	321	1.600.389	
			33.90.93	332	3.301.838	
						4.902.227
200203/20203	26204	DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL				72.581
26.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001451	0086	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL				
			31.90.11	420	72.581	
						72.581
200203/20901	26905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				58.830
26.453.2800.2875		GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001382	0034	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.39	420	58.830	
						58.830
20040C.00455			TOTAL			5.033.638

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				780	
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001152	0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.93	332	780		
						780	
20040C.00455						TOTAL	780

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 21 de setembro de 2004

Referência: Processo nº 0030.002768/2004 Interessado: Secretaria de Gestão Administrativa Assunto: Contratação da CODEPLAN para prestação de serviços técnicos especializados em Gestão de Tecnologia da Informação. O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista o disposto nas suas atribuições regimentais, no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta do processo nº 030.002768/2004, dispensou a licitação para a contratação direta da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN, para prestação de serviços técnicos especializados em Gestão de Tecnologia da Informação, com a disponibilização de uma Unidade Móvel para o Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – NA HORA, composta por uma Unidade Rural com veículo motorizado e de uma Unidade Itinerante, no valor de R\$ 2.552.957,64 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 21 de setembro de 2004

PROCESSO: 030.003.813/2004 - INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Na forma do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelecem o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e inciso I do artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.596,38 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais, trinta e oito centavos), em favor do DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, referente a despesas com multas de trânsito de veículos pertencentes à frota oficial do Governo do Distrito Federal, para fins de alienação com posterior ressarcimento ao erário, Autos de infração constante às fls. 03 a 55, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho: 04.122.0100.2984-0019 – Manutenção da Frota de Veículos Oficiais do GDF, Natureza da Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, desta Secretaria, conforme informações prestadas pela Gerência de Orçamento e Finanças, desta Subsecretaria. PUBLIQUE-SE. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças - GOFI, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 030.003.813/2004 - INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. 1. Na forma do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelecem o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e inciso I do artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 6.456,08 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, oito centavos), em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, referente a despesas com multas de trânsito de veículos pertencentes à frota oficial do Governo do Distrito Federal, para fins de alienação com posterior ressarcimento ao erário, Autos de infração constante às fls.03 a 55, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho: 04.122.0100.2984-0019 – Manutenção da Frota de Veículos Oficiais do GDF, Natureza da Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, desta Secretaria, conforme informações prestadas pela Gerência de Orçamento e Finanças, desta Subsecretaria. PUBLIQUE-SE. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças - GOFI, para os demais procedimentos administrativos.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA
PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 27 de agosto de 2004.

Referência: Processo nº 030.004.232/2004. Interessado: SGA. Assunto: Participação de Servidores do GDF no Curso de Pós-Graduação em Administração Pública – CIPAD. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08.12.2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo nº 030.004.232/2004 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, referente a participação de servidores do GDF no Curso de Pós-Graduação em Administração Pública – CIPAD, no valor total de R\$ 109.746,00(cento e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais), sendo R\$ 24.388,00(vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais) para este exercício(2004) e R\$ 85.358,00(oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais) para o próximo exercício(2005). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 03 de setembro de 2004

Referência: Processo nº 030.004.257/2004. Interessado: Secretaria de Gestão Administrativa Assunto: Participação no Curso: “Administrando o Tempo”. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08.12.2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo nº 030.004.257/2004 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta do INC - Instituto Nacional de Capacitação, referente a inscrição de 01 servidor do GDF no Curso: “Administrando o Tempo”, que se realizará nos dias 13 a 14 de setembro de 2004, no valor de R\$ 6.965,00(seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 21 de setembro de 2004.

Processo: nº 030.003803/2004 Interessado: Fundo PRÓ-GESTÃO - Secretaria de Gestão Administrativa. Assunto: Ampliação da rede lógica. 1. Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto GDF nº 23.069/2002, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação,

instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 010/2004 – CPL/SGA e ADJUDICO o objeto da licitação conforme discriminado abaixo: Item 01 – Contratação de empresa especializada para execução, por demanda, de serviços de ampliação da rede lógica estruturada da SGA. Empresa: ADLER – ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor: R\$ 6.262,50 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional para as demais providências.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 297, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

Altera os modelos de requerimentos de que trata a Portaria nº 017, de 15 de janeiro de 2004. (1ª alteração)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Os modelos de requerimentos para obtenção de reconhecimento de benefícios fiscais no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de que trata a Portaria nº 017, de 15 de janeiro de 2004, passam a vigorar conforme disposto nos anexos I a VIII a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ANEXO I

Requerimento de Reconhecimento de ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP

À Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

O contribuinte abaixo indicado solicita o seguinte benefício fiscal:
(marcar com "x")

☐ Isenção do IPTU e da TLP para aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social (Lei nº 1.362/96; Lei nº 2.174/98; inciso V do artigo 203 da Constituição Federal)

☐ Declara ser possuidor de um único imóvel, com área construída de até 120m², que lhe serve de moradia.

☐ Isenção do IPTU para ex-combatente e viúva de ex-combatente: (Lei nº 2.159/1)

☐ Declara residir no imóvel objeto do pedido.

Identificação do Contribuinte

Nome do Contribuinte				
Nacionalidade	Estado Civil	Data de Nascimento		
CPF	Identidade nº	Data Emissão	Órgão Emissor	UF
Telefone	Celular	FAX	E-mail	
Nome do Cônjuge		CPF do Cônjuge		
Endereço completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do endereço do imóvel)				
Bairro	Cidade	UF	CEP	

Identificação do Procurador/Responsável

Nome				
CPF	Identidade nº	Data Emissão	Órgão Emissor	UF

Características do Imóvel

Inscrição do Imóvel no Cadastro Fiscal		Endereço		
Bairro	Cidade	UF	CEP	

Data do Requerimento

Assinatura do Contribuinte/Procurador/Responsável

PROTOCOLO Nº

benefício de assistência social - referente ao mês de dezembro do ano anterior ao benefício de isenção;
1.2.3. Comprovante de titularidade do imóvel;
1.2.4. Carteira de Identidade e CPF do contribuinte;
1.2.5. Se viúvo(a), apresentar certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a) e formal de partilha com sentença transitada em julgado. Caso não possua este último documento, deverá declarar que não ingressou na justiça com inventário ou que até a presente data a partilha não foi sentenciada;
1.2.6. Se for o caso, certidão de casamento e CPF do cônjuge;
1.2.7. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;
1.2.7.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.
2. EX-COMBATENTE OU SUA VIÚVA
2.1. Condições para obtenção do benefício fiscal:
2.1.1. Ser ex-combatente ou viúva de ex-combatente, conforme o art. 1º da Lei nº 5.315/61;
2.1.2. Ser titular e residir no imóvel objeto do pedido.
2.2. Documentos necessários (original e cópia legível ou cópia legível autenticada):
2.2.1. Requerimento preenchido em duas vias;
2.2.2. Comprovante de que o beneficiário utiliza o imóvel como residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
2.2.3. Comprovante de propriedade do imóvel;
2.2.4. Carteira de Identidade e CPF do contribuinte;
2.2.5. Se viúvo(a), apresentar certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a) e formal de partilha com sentença transitada em julgado. Caso não possua este último documento, deverá declarar que não ingressou na justiça com inventário ou que até a presente data a partilha não foi sentenciada;
2.2.6. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;
2.2.6.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.
2.2.7. Comprovante de condição de ex-combatente ou viúva de ex-combatente, conforme o art. 1º da Lei nº 5.315/67, mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:
2.2.7.1. Exército:
2.2.7.1.1. Diploma da Medalha de Campanha ou Certificado de ter servido no teatro das operações da Itália (para o componente da FEB);
2.2.7.1.2. Certificado de participação em missões de vigilância e segurança do litoral brasileiro.
2.2.7.2. Aeronáutica:
2.2.7.2.1. Diploma da Medalha de Campanha da Itália ou Diploma da Cruz Aviação.
2.2.7.3. Marinha de Guerra e Marinha Mercantil:
2.2.7.3.1. Diploma de uma das medalhas navais do Mérito de Guerra;
2.2.7.3.2. Diploma da Medalha de Campanha da FEB;
2.2.7.3.3. Certificado de participação em missões de vigilância e segurança do litoral brasileiro;
2.2.7.3.4. Ceridão fornecida pelo respectivo comando militar ao ex-combatente integrante de tropa transportada em navios escoltados por navios de guerra;

ANEXO II

Requerimento de Reconhecimento de ISENÇÃO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na aquisição de veículos por Deficiente Físico e Proprietário Profissional Autônomo (Taxista)

À Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

O contribuinte abaixo indicado solicita o seguinte benefício fiscal:
(marcar com "x")

☐ Deficiente Físico:
(item 44, Caderno I, Anexo I, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 18.955, de 22.12.97, Convênio ICMS 84 e 85 e Decreto nº 22.401, de 17/09/2001)

☐ Taxista
(item 93, Caderno I, Anexo I, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 18.955, de 22.12.97, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16.03.2014)

Identificação do Contribuinte

Nome do Contribuinte				
CPF	Identidade nº	Data Emissão	Órgão Emissor	UF
Endereço completo				
Bairro	Cidade	UF	CEP	
Telefone	Celular	FAX	E-mail	
Endereço completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima indicado)				
Bairro	Cidade	UF	CEP	

Identificação do Veículo

Veículo/Marca/Modelo

PROTOCOLO Nº

Esse benefício foi utilizado nos últimos três exercícios					• Sim					• Não									
Destinação (Declaração do uso dado ao veículo)																			
() aluguel										() uso exclusivo do adquirente portador de deficiência física									
Identificação do Procurador/Responsável																			
Nome																			
CPF			Identidade nº			Data Emissão		Órgão Emissor		UF									
Data do Requerimento																			
										Assinatura do Contribuinte/Procurador/Responsável									

ANEXO II
(Formulário BFI 002/2003 - verso)

Documentos necessários (original e cópia legível ou cópia legível autenticada):

1. PROPRIETÁRIO DEFICIENTE FÍSICO:

1.1. Requerimento preenchido em duas vias;

1.2. Comprovante de capacidade econômico-financeira própria (Declaração do Imposto de Renda, contracheque ou declaração de rendimento exarada por contabilista);

1.3. Comprovante de residência no Distrito Federal (conta de água, ou luz, ou telefone de um dos últimos três meses);

1.4. Declaração do estabelecimento vendedor, conforme modelo estabelecido pela SEF;

1.5. Laudo médico do DETRAN-DF;

1.6. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se contiver os números da Carteira de Identidade e do CPF, não há necessidade de apresentar os dois documentos a seguir);

1.7. Carteira de Identidade e CPF do contribuinte;

1.8. Caso o contribuinte tenha adquirido outro veículo há menos de 3 (três) anos, apresentar Nota Fiscal;

1.9. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

1.9.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

(*) Observação: A CNH pode ser entregue até 180 dias após a data da aquisição do veículo.

2. PROPRIETÁRIO PROFISSIONAL AUTÔNOMO (TAXISTA):

2.1. Requerimento preenchido em duas vias;

2.2. Comprovante de residência no Distrito Federal (conta de água, ou luz, ou telefone de um dos últimos três meses);

2.3. Declaração do estabelecimento vendedor, conforme modelo estabelecido pela SEF;

2.4. Documento emitido pelo Departamento de Concessões e Permissões - DCP, comprovando que o contribuinte exercia a atividade de taxista há pelo menos um ano;

2.5. Carteira Nacional de Habilitação (se contiver os números da Carteira de Identidade e do CPF, não há necessidade de apresentar os dois documentos a seguir);

2.6. Carteira de Identidade e CPF do contribuinte;

2.7. Carteira de Permissão;

2.8. Caso o contribuinte tenha adquirido outro veículo há menos de 3 (três) anos, apresentar Nota Fiscal;

2.9. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

2.9.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

ANEXO III

Requerimento de Reconhecimento de ISENÇÃO do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD em Inventário de Único Imóvel de Pequeno Valor

À Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

O requerente abaixo indicado solicita o seguinte benefício fiscal:

☐ Isenção de ITCD
(Lei nº 1.343/96)

Identificação do Inventariante

Nome do Inventariante						
Nacionalidade		Estado Civil		Data de Nascimento		
CPF		Identidade nº		Data Emissão	Órgão Emissor	UF
Telefone		Celular		FAX		E-mail
Nome do Cônjuge Morte(a)				CPF do Cônjuge Morte(a)		
Endereço completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do endereço do imóvel)						
Bairro		Cidade		UF		CEP

Dados do Imóvel/Proprietário

Inscrição do Imóvel no Cadastro Fiscal	Endereço do Imóvel Objeto do Inventário
--	---

PROCOLO Nº

Bairro		Cidade		UF		CEP			
Nome do De Cujus				CPF do De Cujus					
Identificação do Procurador/Responsável									
Nome									
CPF		Identidade nº		Data Emissão		Órgão Emissor		UF	
Data do Requerimento									
				Assinatura do Inventariante/Procurador/Responsável					

ANEXO III
(Formulário BFI 003/2003 - verso)

1. ISENÇÃO DE ITCD PARA ÚNICOBEM IMÓVEL

1.1. Condições para obtenção do benefício fiscal:

1.1.1. O valor venal total dos bens a partilhar não pode exceder o equivalente a 600 (seiscentas) UPDF;

1.1.2. O(a) falecido(a) era proprietário de um único bem imóvel, que era destinado a sua moradia;

1.1.3. O óbito tenha ocorrido a partir de 24/01/1997.

1.2. Documentos necessários (original e cópia legível ou cópia legível autenticada):

1.2.1. Pedido anterior à sentença:

1.2.1.1. Requerimento preenchido em duas vias;

1.2.1.2. Petição inicial protocolada na Justiça;

1.2.1.3. Comprovante de titularidade do imóvel em nome do de cujus;

1.2.1.4. Certidão de óbito;

1.2.1.5. Termo de nomeação do inventariante;

1.2.1.6. Carteira de Identidade e CPF do inventariante;

1.2.1.7. Relação de herdeiros, com os respectivos CPFs;

1.2.1.8. Relação dos bens, com valores;

1.2.1.9. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

1.2.1.9.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável

1.2.2. Pedido posterior à sentença:

1.2.2.1. Todos os documentos acima relacionados;

1.2.2.2. Esboço de partilha;

1.2.2.3. Sentença;

1.2.2.4. Certidão do trânsito em julgado;

1.2.2.5. Termo de cessão de direitos hereditários ou renúncia de herança, se houver;

1.2.2.6. Formal de partilha, carta de sentença, carta de adjudicação ou documento equivalente e testamento, se houver.

Observação: Caso seja indeferido o pedido de isenção, o pedido será instruído com os documentos necessários para efetuar o lançamento do ITCD.

ANEXO IV

Requerimento de Reconhecimento de IMUNIDADE e ISENÇÃO de IPTU, ITBI, ITCD e TLP

À Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

O contribuinte abaixo indicado solicita o seguinte benefício fiscal:
(marcar com "x")

☐ Clube de Serviço: Isenção do IPTU (Lei Complementar nº 15/96)

☐ Clube Social, Esportivo e Associação Recreativa: Isenção do IPTU (Lei nº 76/89)

☐ Loja Maçônica, Ordem Rosa Cruz: Isenção do IPTU (Lei Complementar nº 15/96)

☐ Entidade Religiosa: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal)

☐ Entidade Religiosa: Isenção da TLP (Lei nº 2.627/2000)

☐ Instituição de Assistência Social: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, e art. 203 da Constituição Federal e art. 14 da Lei nº 5.172/66 - CTN)

☐ Instituição de Assistência Social: Isenção da TLP (Lei nº 2.627/2000)

☐ Instituição de Educação: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, e arts. 209 e 213 da Constituição Federal e art. 14 da Lei nº 5.172/66 - CTN)

☐ Entidade Sindical de Trabalhadores: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal)

☐ Autarquia ou Fundação Pública: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea a, §§ 2º e 3º da Constituição Federal)

☐ Partido Político: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal)

Tributo: (marcar com "x")

☐ IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

☐ ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por natureza ou acessão física e Direitos Reais sobre Imóveis

☐ ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos

☐ TLP - Taxa de Limpeza Pública

PROCOLO Nº

Identificação do Contribuinte (Adquirerte ou Cessionário)

Razão Social			
CNPJ		CF/DF	
Endereço completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	FAX	E-mail
Endereço completo para correspondência (se preencher caso seja diferente do acima referido)			
Bairro	Cidade	UF	CEP

Característica do Imóvel

Inscrição do Imóvel no Cadastro Fiscal		Endereço	
Bairro	Cidade	UF	CEP
Transmitente/Doador		CNPJ/CPF	
Destinação/Utilização (declaração de uso do imóvel)			

Identificação do Procurador/Responsável

Nome				
CPF	Identidade nº	Data Emissão	Orgão Emissor	UF

Data do Requerimento	Assinatura do Contribuinte/Procurador/Responsável
----------------------	---

lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

4.9.1 Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

Observação: Quando o pedido for analisado, será solicitado do Contribuinte o Demonstrativo das Contas de receitas e despesas e Balanço Patrimonial da entidade, assinados por contabilista, com menção do livro de orde foram extraídos os dados referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios.

ANEXO V

Requerimento de Reconhecimento de IMUNIDADE, ISENÇÃO, NÃO-INCIDÊNCIA e REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

À Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

PROTOCOLO Nº

O contribuinte abaixo indicado solicita o seguinte benefício fiscal: (marcar com "x")

- ☐ Entidade Religiosa: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal)
- ☐ Instituição de Assistência Social: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, e art. 203 da Constituição Federal, e art. 14 da Lei nº 5.172/66 - CTN)
- ☐ Instituição de Educação: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea z, e arts. 209 e 213 da Constituição Federal e art. 14 da Lei nº 5.172/66 - CTN)
- ☐ Entidade Sindical de Trabalhadores: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal e arts. 9º e 14 da Lei nº 5.172/66 - CTN)
- ☐ Autarquia ou Fundação Pública: Imunidade (art. 150, inciso VI alínea a, §§ 2º e 3º da Constituição Federal)
- ☐ Partido Político: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal)
- ☐ Proprietário de Imóvel: Isenção (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 7.431/85, alterada pela Lei nº 2.829/2001)
- ☐ Proprietário de Veículo: Isenção (art. 4º, inciso VI, da Lei nº 7.431/85, alterada pela Lei nº 2.829/2001)
- ☐ Cooperativa de Motoristas: Isenção (art. 4º, inciso VI, da Lei nº 7.431/85, alterada pela Lei nº 2.829/2001)
- ☐ Veículo roubado/furtado/sinistrado: Remissão e/ou Não-Incidência (Lei nº 7.431/85, alterada pela Lei nº 2.676/2001)
- ☐ Veículo e máquina empregada em serviços agrícolas e máquina de terraplenagem: Isenção (Lei nº 2.676/2001)

Identificação do Contribuinte

Razão Social/Contribuinte			
CNPJ/CPF		CF/DF	
Endereço completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	FAX	E-mail
Endereço completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima indicado)			
Bairro	Cidade	UF	CEP

Identificação do Veículo (ver observação no verso, no caso de Cooperativa de Motoristas)

Veículo/Marca/Modelo	Placa e Renavan	Data do Roubo/Furto/Sinistro	Data Aquisição
Destinação (Declaração do uso dado ao veículo)			

Identificação do Procurador/Responsável

Nome				
CPF	Identidade nº	Data Emissão	Orgão Emissor	UF

Data do Requerimento	Assinatura do Contribuinte/Procurador/Responsável
----------------------	---

ANEXO V

(Formulário BFI 005/2003 verso)

Documentos necessários (original e cópia legível ou cópia legível autenticada):

1. Entidade Religiosa, Entidade Sindical de Trabalhadores, Autarquia ou Fundação Pública e Partido Político

1.1. Requerimento preenchido em duas vias;

1.2. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou Nota Fiscal;

1.3. Estatuto registrado em cartório;

1.4. Carta Sindical ou Declaração Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho (somente para as Entidades Sindicais de Trabalhadores);

1.5. Carteira de Identidade e CPF do requerente;

1.6. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

1.6.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

2. Instituição de Assistência Social e Instituição de Educação

2.1. Requerimento preenchido em duas vias;

2.2. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou Nota Fiscal;

2.3. Estatuto registrado em cartório;

2.4. Portaria do Ministério da Educação ou da Secretaria de Educação do Distrito Federal que autoriza o funcionamento da instituição (somente para Instituição de Educação);

ANEXO IV

Formulário BFI 004/2003 (verso)

Documentos necessários (original e cópia legível ou cópia legível autenticada):

1. Clube de Serviço, Clube Social, Clube Desportivo e Associação Recreativa, Loja Maçônica e Ordem Rosa Cruz

1.1. Requerimento preenchido em duas vias;

1.2. Comprovante de propriedade do imóvel;

1.3. Estatuto registrado em cartório;

1.4. Ata da eleição da diretoria registrada em cartório;

1.5. Carteira de Identidade e CPF do requerente;

1.6. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

1.6.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

2. Entidade Religiosa, Autarquia ou Fundação Pública e Partido Político

2.1. Requerimento preenchido em duas vias;

2.2. Comprovante de propriedade do imóvel;

2.3. Estatuto registrado em cartório;

2.4. Ata da eleição da diretoria registrada em cartório;

2.5. Carteira de Identidade do requerente;

2.6. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

2.6.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

3. Entidade Sindical de Trabalhadores

3.1. Requerimento preenchido em duas vias;

3.2. Comprovante de propriedade do imóvel;

3.3. Estatuto registrado em cartório;

3.4. Ata da eleição da diretoria registrada em cartório;

3.5. Carta Sindical ou Declaração Sindical, expedida pelo Ministério do Trabalho;

3.6. Carteira de Identidade e CPF do requerente;

3.7. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

2.7.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

4. Instituição de Assistência Social e Instituição de Educação

4.1. Requerimento preenchido em duas vias;

4.2. Comprovante de propriedade do imóvel;

4.3. Estatuto registrado em cartório;

4.4. Ata da eleição da diretoria registrada em cartório;

4.5. Portaria do Ministério da Educação ou da Secretaria de Educação do Distrito Federal que autoriza o funcionamento da instituição (somente para Instituição de Educação);

4.6. Atestado de pleno funcionamento expedido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do D.F. e Territórios;

4.7. Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

4.8. Carteira de Identidade e CPF do requerente;

4.9. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações

2.5. Atestado de pleno funcionamento expedido pela Promotoria de Justiça de Funções e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do D.F. e Territórios;

2.6. Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

2.7. Carteira de Identidade e CPF do requerente;

2.8. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser aboradas em cartórios do Distrito Federal;

2.8.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

Observação: Quando o pedido for analisado, será solicitado do Contribuinte o Demonstrativo das Contas de Receitas e Despesas e Balanço Patrimonial da entidade, assinados por contabilista, com menção no livro de orde foram extraídos os dados referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios.

3. Proprietário, deficiente físico

3.1. Requerimento preenchido em duas vias;

3.2. Laudo médico do DETRAN - DF;

3.3. Carteira Nacional de Habilitação com observações das adaptações necessárias (se contiver o número da Carteira de Identidade e do CPF, não há necessidade dos dois documentos a seguir) (*);

3.4. Carteira de Identidade e CPF do contribuinte;

3.5. Nota Fiscal e/ou Nota de Adaptação do Veículo;

3.6. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

3.7. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser aboradas em cartórios do Distrito Federal;

3.7.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

(*) Observação: A CNH pode ser entregue até 80 dias após a data da aquisição do veículo

4. Proprietário, profissional autônomo (Taxista)

4.1. Requerimento preenchido em duas vias;

4.2. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou Nota Fiscal;

4.3. Carteira Nacional de Habilitação (se contiver os números da Carteira de Identidade e do CPF, não há necessidade de apresentar os dois documentos a seguir);

4.4. Carteira de Identidade e do CPF do contribuinte;

4.5. Carteira de Permissão;

4.6. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser aboradas em cartórios do Distrito Federal;

4.6.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

5. Cooperativa de motoristas:

5.1. Requerimento preenchido em duas vias;

5.2. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou Nota Fiscal de cada veículo(*);

5.3. Estatuto registrado em cartório;

5.4. CND - Certidão Negativa de Débito no INSS;

5.5. Carteira de Identidade e CPF do contribuinte;

5.6. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser aboradas em cartórios do Distrito Federal;

5.6.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

(*) Observação: Em anexo, preencher a relação de veículos pertencentes à cooperativa com os dados constantes do campo "Identificação do Veículo", no anverso deste formulário

6. Proprietário de veículo roubado, furtado ou sinistrado:

6.1. Requerimento preenchido em duas vias;

6.2. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou Nota Fiscal;

6.3. Carteira de Identidade e CPF do contribuinte;

6.4. Para veículos sinistrados, Certidão de Baixa Definitiva emitida pelo DETRAN/DF;

6.5. Boletim de Ocorrência Policial;

6.6. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser aboradas em cartórios do Distrito Federal;

6.7.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

7. Proprietário de veículo e máquina empregada em serviços agrícolas e máquina de terraplenagem:

7.1. Requerimento preenchido em duas vias;

7.2. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou Nota Fiscal de cada veículo(*);

7.3. Estatuto registrado em cartório ou Contrato Social registrado na Junta Comercial, se pessoa jurídica;

7.4. Declaração de que o veículo ou a máquina empregada em serviços agrícolas serão utilizados exclusivamente no interior da propriedade;

7.5. CND - Certidão Negativa de Débito no INSS;

7.6. Carteira de Identidade e CPF do contribuinte;

7.7. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser aboradas em cartórios do Distrito Federal;

7.7.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

(*) Observação: Em anexo, preencher a relação de veículos e máquinas, no caso de aquisição de mais de uma, com os dados constantes do campo "Identificação do Veículo", no anverso deste formulário

ANEXO VI

Requerimento de Reconhecimento da NÃO-INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI

PROTOCOLO Nº

À Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

O contribuinte abaixo indicado solicita o seguinte benefício fiscal:
(marcar com "x")

☐ Pessoa Jurídica: Não-Incidência do ITBI (operação de incorporação, fusão, cisão, extinção ou integralização de capital social) (art. 156, inciso II, § 2º da Constituição Federal, e arts. 35 a 37, da Lei nº 5.172/66 - CTN)

☐ Beneficiário do Programa PRÓ-RURAL/D-3-RIDE - Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal: Isenção (Lei nº 2.499/99)

☐ Beneficiário do Programa João de Barro Candango, Programa de Arrendamento Residencial - PAR: Isenção (Lei nº 2.476/99, alterada pela Lei nº 2.716/01); e Remissão (Lei nº 2.476/99, alterada pela Lei nº 2.716/01)

☐ Oficinas Mecânicas Concessionárias de Direito de Uso de Imóveis da TERRACAP: Isenção (Lei nº 2.475/99, alterada pela Lei nº 2.716/01)

☐ Beneficiários de atos de transferência concedidos em cumprimento ao disposto na MP 2.220/2001: Isenção (Lei Complementar nº 439/2002)

Identificação do Contribuinte (Adquirente ou Cessionário)

Razão Social			
CNPJ		CF/DF	
Endereço completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	FAX	E-mail
Endereço para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima referido)			
Bairro	Cidade	UF	CEP

Características do Imóvel

Inscrição do Imóvel no Cadastro Fiscal	Área Construída (m²)	Cidade	UF
Endereço	Bairro	CEP	
Destinação/Utilização (declaração de uso do imóvel)			
Transmitente/Loador		CNEJ/CPF	

Identificação do Procurador/Responsável

Nome		Cargo/Função		
CPF	Identidade nº	Data Emissão	Órgão Emissor	UF

Data do Requerimento	
Assinatura do Contribuinte/Procurador/Responsável	

ANEXO VI

Formulário BFI 006/2003 (verso)

Documentos necessários (original e cópia legível ou cópia legível autenticada):

1. Pessoa Jurídica (operação de incorporação, fusão, cisão, extinção ou integralização de capital social)

1.1. Requerimento preenchido em duas vias;

1.2. Comprovante de propriedade do imóvel;

1.3. Documento que comprove a operação de incorporação, fusão, cisão ou extinção, registrado em Cartório ou na Junta Comercial;

1.4. Estatuto, registrado em Cartório, ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial;

1.5. Carteira de Identidade e CPF do contribuinte;

1.6. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser aboradas em cartórios do Distrito Federal;

1.6.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

Observação: Quando o pedido for analisado, será solicitado do Contribuinte o Plano de Contas, Livros Diário e Razão, Demonstração de Resultado do Exercício, Balanço Patrimonial e Declaração de Imposto de Renda, devidamente assinados por Contador, com menção dos livros de onde foram extraídos os dados, relativos aos seguintes períodos:

- 24 meses anteriores e 24 meses posteriores ao registro do contrato em que se deu a transmissão; ou

- 36 meses posteriores à transmissão, quando a pessoa jurídica iniciar suas atividades, a menos de 24 meses daquela data.

2. Demais Beneficiários

2.1. Requerimento preenchido em duas vias;

2.2. Comprovante de propriedade do imóvel;

2.3. Documento que comprove a condição de beneficiários dos Programas PRÓ-RURAL/DF, João de Barro Candango, e PAR;

2.4. Documento que comprove direito de uso de imóveis da TERRACAP (apenas para as oficinas mecânicas);

2.5. Documento que comprove a condição de beneficiário relativo à Atos de Transferência concedidos em cumprimento ao disposto na MP 2.220/2001 (apenas para os beneficiários desses Atos);

2.6. Estatuto, registrado em Cartório, ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial;

2.7. Carteira de Identidade e CPF do contribuinte;

2.8. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

2.8.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

ANEXO VII

Requerimento de Reconhecimento de IMUNIDADE e ISENÇÃO
do Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza - ISS

À Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

PROTOCOLO Nº

O contribuinte abaixo indicado solicita o seguinte benefício fiscal:
(marcar com "x")

☐ Prefeitura ou Associação Comunitária: Isenção (Lei nº 1.772/97)

☐ Entidade Religiosa: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea E, da Constituição Federal)

☐ Instituição de Assistência Social: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, e arts. 203 da Constituição Federal, e art. 14 da Lei nº 5.172/66-CTN)

☐ Instituição de Educação: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, e arts. 209 e 213 da Constituição Federal e art. 14 da Lei nº 5.172/66-CTN)

☐ Entidade Sindical de Trabalhadores: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal)

☐ Autarquia ou Fundação Pública: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea a, da Constituição Federal)

☐ Partido Político: Imunidade (art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal)

Identificação do Contribuinte

Razão Social			
CNPJ		CF/DF	
Endereço completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	FAX	E-mail
Endereço para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima indicado)			
Bairro	Cidade	UF	CEP

Item	Artigo do Estatuto	Especificação do Serviço

Identificação do Procurador/Responsável

Nome		Cargo/Função		
CPF	Identidade nº	Data Emissão	Órgão Emissor	UF

Data do Requerimento

Assinatura do Contribuinte/Procurador/Responsável

ANEXO VII

Formulário BFI 007/2003 (verso)

Documentos necessários (original e cópia legível ou cópia legível autenticada):

1. Prefeitura ou Associação Comunitária

1.1. Requerimento preenchido em duas vias;

1.2. Estatuto registrado em cartório;

1.3. Ata da eleição da diretoria registrada em cartório;

1.4. Carteira de Identidade e CPF do requerente;

1.5. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

1.5.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável

2. Entidade Religiosa, Entidade Sindical de Trabalhadores, Autarquia ou Fundação Pública e Partido Político

2.1. Requerimento preenchido em duas vias;

2.2. Estatuto registrado em cartório;

2.3. Ata da eleição da diretoria registrada em cartório;

2.4. Carteira de Identidade e CPF do requerente;

2.5. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações

lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

2.5.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

3. Instituição de Assistência Social e Instituição de Educação

3.1. Requerimento preenchido em duas vias;

3.2. Estatuto registrado em cartório;

3.3. Ata da eleição da diretoria registrada em cartório;

3.4. Portaria do Ministério da Educação ou da Secretaria de Educação do Distrito Federal que autoriza o funcionamento da instituição (somente para Instituição de Educação);

3.5. Atestado de pleno funcionamento expedido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do D.F. e Territórios;

3.6. Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

3.7. Carteira de Identidade e CPF do requerente;

3.8. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;

3.8.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.

Observação: Quando o pedido for analisado, será solicitado ao Contribuinte o Demonstrativo das Contas de receitas e despesas e Balanço Patrimonial da entidade, assinados por contabilista, com menção do livro de onde foram extraídos os dados, referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios.

ANEXO VIII

Requerimento de Reconhecimento de ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e seus Funcionários Estrangeiros

À Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

O contribuinte abaixo indicado solicita o seguinte benefício fiscal:
(marcar com "x")

☐ Missões Diplomáticas e seus Funcionários Estrangeiros: Isenção
(Convenção de Viena, Decreto nº 56.435/55 e Lei nº 2.670/2001)

☐ Organismos Internacionais e seus Funcionários Estrangeiros: Isenção
(Convenção sobre os Privilegios e Imunidades das Agências Especializadas das Nações Unidas, Lei nº 2.670/2001)

PROTOCOLO Nº

Identificação do Contribuinte

Razão Social/Contribuinte			
CNPJ/CPF		Cargo/Função (quando Funcionário)	
Endereço completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	FAX	E-mail
Endereço completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima indicado)			
Bairro	Cidade	UF	CEP

Identificação do Veículo (ver observação no verso, no caso de aquisição de mais de um veículo)

Veículo/Marca/Modelo	Placa	Renavam	Data Aquisição
----------------------	-------	---------	----------------

Destinação (Declaração do uso dado ao veículo)

Identificação do Procurador/Responsável

Nome		Cargo/Função		
CPF	Identidade nº	Data Emissão	Órgão Emissor	UF

Data do Requerimento

Assinatura do Contribuinte/Procurador/Responsável

Para uso da Missão Diplomática / Organismo Internacional

Missão/Organismo		Carimbo/Selo da Missão/Organismo
Nome do Chefe da Missão/Organismo		
Cargo/Função		
Assinatura do Chefe da Missão/Organismo		Data

Para uso da Missão Diplomática / Organismo Internacional

Atestamos a condição desse enquadramento:		Carimbo/Selo do MRE
Nome do Funcionário do MRE		
Cargo/Função		
Assinatura do Funcionário		Data

ANEXO VIII

Formulário BFI 008/2003 (verso)

Documentos necessários (original e cópia legível ou cópia legível autenticada):

- 1. Missões Diplomáticas e seus Funcionários Estrangeiros
 - 1.1. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou Nota Fiscal(*);
 - 1.2. Carteira de Identidade e CPF do requerente;
 - 1.3. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;
 - 1.3.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.
- (*) Observação: No caso de aquisição de mais de um veículo, preencher, em anexo, a relação de veículos, com os dados constantes do campo "Identificação do Veículo", no anverso deste formulário.
- 2. Organismos Internacionais e seus Funcionários Estrangeiros
 - 2.1. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou Nota Fiscal(*);
 - 2.2. Carteira de Identidade e CPF do requerente;
 - 2.3. Se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública. Procurações lavradas ou autenticadas em cartórios de outros estados deverão ser abonadas em cartórios do Distrito Federal;
 - 2.3.1. Carteira de Identidade e CPF do procurador/responsável.
- (*) Observação: No caso de aquisição de mais de um veículo, preencher, em anexo, a relação de veículos, com os dados constantes do campo "Identificação do Veículo", no anverso deste formulário.

PARECER Nº: 189/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO nº 040.000.608/2001; RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO – FEDAP; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: REMISSÃO E IMUNIDADE ISS. EMENTA: TRIBUTÁRIO. REMISSÃO. ISS. LEI COMPLEMENTAR 327/2000. NÃO-ATENDIMENTO DE REQUISITO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Com a perda do prazo definido em lei como requisito necessário à concessão do benefício ocorre a caducidade do direito ao benefício fiscal. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 189/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 190/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO nº 048.002.872/2000; RECORRENTE: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA – ESCOLA SÃO CAMILO; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: IMUNIDADE ISS. EMENTA: TRIBUTÁRIO. LEI 9.784/1999. LEI DISTRITAL 2.834/2002. RECONHECIMENTO BENEFICIO FISCAL. NÃO-ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIDO E IMPROVIDO. O não-atendimento de Notificação dentro do prazo estabelecido impõe o arquivamento dos autos, conforme determina o artigo 40 da Lei 9.784, de 29.01.1999, aplicável no Distrito Federal, por força da Lei Distrital 2.834/2002. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 190/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHO DO SECRETÁRIO RESPONDENDO

Em 22 de setembro de 2004

PROCESSO Nº: 040.006.276/2004; INTERESSADO: SGR – Marketing e Eventos Ltda; ASSUNTO: Participação em Curso; Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da SGR – Marketing e Eventos Ltda., objetivando atender despesa com a participação de 03 (três) servidores da Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF, no evento “Curso de Especialização em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil”, com início das aulas da quarta turma em 11 de setembro de 2004, na cidade de Brasília/DF. A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do art. 25, c/c o art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para demais providências.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de setembro 2004.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23/03/2004, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1)

124.005.095/2004, Guy Desnoyers, 729.965.441-53, ICMS, R\$ 614,43; 2) 124.005.396/2004, Warunee Pan-Krajang, 729.034.061-20, ICMS, R\$ 50,50; 3) 124.005.397/2004, Victor Alejandro Contreras Martinez, 733.526.671-87, ICMS, R\$ 112,51; 4)124.005.050/2004, Dario Lanza Carballo, 732.257.971-20, ICMS, R\$ 171,71; 5) 124.005.049/2004, Delegação da Comissão Européia, 03.671.846/0001-41, ICMS, R\$ 411,61; 6) 124.005.392/2004, Khaled El Fendri, 736.543.451-15, ICMS, R\$ 66,93; 7) 124.005.037/2004, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 491,98; 8) 124.005.132/2004, Benkheira Benbouali, 732.616.021-04, ICMS, R\$ 735,66; 9) 043.003.158/2004, Delegação da Comissão Européia, 03.671.846/0001-41, ICMS, R\$ 1663,68.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 21 de setembro 2004.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23/03/2004, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 124.005.043/2004, Saghun Bien, 729.966.171-34, ICMS, R\$ 646,70; 2) 043.003.180/2004, Thomas Kreybig, 723.552.121-04, ICMS, R\$ 1.130,82; 3) 043.003.142/2004, Wayne Jeffrey Podolsky, 729.147.261-04, ICMS, R\$ 780,54; 4) 043.003.170/2004, Aníbal Fernando Cabral Segalerba, 731.635.621-91, ICMS, R\$ 106,74; 5) 043.003.172/2004, Ariel Jorge Ressler Ramela, 733.772.521-34, ICMS, R\$ 133,32; 6) 043.003.154/2004, Militão Leal Amador, 730.772.321-20, ICMS, R\$ 741,30; 7) 043.003.151/2004, Mauro Mariani, 732.963.681-91, ICMS, R\$ 525,97; 8) 043.003.160/2004, Nestor Piñanez Quintana, 728.569.711-72, ICMS, R\$ 454,97; 9) 043.003.164/2004, Adélio Ruiz Díaz, 714.897.031-87, ICMS, R\$ 2.115,15; 10) 043.003.144/2004, Goldie Schermann, 730.211.301-78, ICMS, R\$ 537,45; 11) 043.003.157/2004, Delegação da Comissão Européia, 03.671.846/0001-41, ICMS, 694,99; 12) 043.003.186/2004, Alexander Scheller, 729.201.901-30, ICMS, R\$ 1.618,58; 13) 043.003.184/2004, Thomas Menzl, 732.856.091-68, ICMS, R\$ 762,92; 14) 043.003.159/2004, Cibar Jesus Ezequiel Benítez Cáceres, 004.806.771-74, ICMS, R\$ 947,04; 15) 124.003.335/2004, Embaixada da Grã-Bretanha, 03.733.039/0001-06, ICMS, R\$ 3.620,32; 16) 042.003.763/2004, Topázio Materiais para Construção Ltda, 02.413.795/0001-95, CIP, R\$ 69,08; 17) 124.004.181/2004, Embaixada da Austrália, 03.973.950/0001-90, ICMS, R\$ 186,62.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, Resolve: Tornar sem efeito a publicação do despacho do Gerente do Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação, do dia 17 de agosto de 2004, constante no processo nº 124.004.181/2004, folha 23, em nome da Embaixada da Australia, publicado no DODF nº 161, página 3, de 23/08/2004, no valor de R\$ 161,56.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 135, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29/12/2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001998/2004, Altamirando Soares da Nóbrega, 4-000372075; 047-001979/2004, Carlos Edil Freitas Fortes, 4-000370307; 047-001910/2004, Castelo Comercial de Alimentos Ltda, 4-000364013; 047-001993/2004, Cely Rocha Ferreira de Sousa, 4-000371656; 047-001951/2004, Flávio Alberto Marquelli, 4-000366237; 047-002004/2004, Lúcia Maria Vale de Mesquita, 4-000372555; 047-001803/2004, Maria Cecília da Conceição, 4-000364730; 047-001990/2004, Maria Elaine Alves Campos Me, 4-000371443; 047-001977/2004, Maura Alves Pereira Me, 4-000369899, 047-001845/2004, Vera Lúcia Mendes Moraes, 4-000365516; 047-001925/2004, Warlley Lopes Diniz, 4-000364099. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5.º, inciso II, da Portaria n.º 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.º 141, de 24/7/2003, p. 03, Resolve: 1. Prorrogar, conforme Art. 152, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/08/2004, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 080.026374/2003.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, RESOLVE: APROVAR o cadastro do estabelecimento: DROGA-FARMA COM. E PARTICIPAÇÃO LTDA, Lfu nº 190, Autorização nº 194/04, end.: SHI/SUL QL 17 BL. G LOJAS 209 E 210 – LAGO SUL - DF, para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Ratificação do Subsecretário de 02 de julho de 2004, publicado no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2004, página 09, ONDE SE LÊ: 02 de julho de 2004, LEIA – SE: 02 de setembro de 2004.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 20 de setembro de 2004

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento referente aos processos: Processo 060.002.034/2003, no valor de R\$ 3.722,77 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa TELETRON - CTI & Telefonia Ltda-ME, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sete centrais telefônicas da rede SES, nos meses de agosto e setembro de 2003, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 100 – com recursos do GDF;

Processo 060.002.883/03, no valor de R\$ 2.747,50 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da Imobiliária Joaquim Flávio Adm. e Venda de Imóvel Ltda, referente ao aluguel, do mês de fevereiro/2003, do imóvel situado à Av. Goiás, Quadra 47, Lote 11, para funcionamento do Centro de Saúde nº 03 de Planaltina, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 100 – com recursos do GDF;

Processo 060.004.788/03, no valor de R\$ 2.747,50 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da Imobiliária Joaquim Flávio Adm. e Venda de Imóvel Ltda, referente ao aluguel, do mês de março/2003, do imóvel situado à Av. Goiás, Quadra 47, Lote 11, para funcionamento do Centro de Saúde nº 03 de Planaltina, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 100 – com recursos do GDF;

Processo 060.006.912/03, no valor de R\$ 2.747,50 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da Imobiliária Joaquim Flávio Adm. e Venda de Imóvel Ltda, referente ao aluguel, do mês de maio/2003, do imóvel situado à Av. Goiás, Quadra 47, Lote 11, para funcionamento do Centro de Saúde nº 03 de Planaltina, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 100 – com recursos do GDF;

Processo 060.009.670/03, no valor de R\$ 2.747,50 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da Imobiliária Joaquim Flávio Adm. e Venda de Imóvel Ltda, referente ao aluguel, do mês de julho/2003, do imóvel situado à Av. Goiás, Quadra 47, Lote 11, para funcionamento do Centro de Saúde nº 03 de Planaltina, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 100 – com recursos do GDF;

Processo 060.010.289/03, no valor de R\$ 3.252,50 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da Imobiliária Joaquim Flávio Adm. e Venda de Imóvel Ltda, referente ao aluguel, do mês de agosto/2003, do imóvel situado à Av. Goiás, Quadra 47, Lote 11, para funcionamento do Centro de Saúde nº 03 de Planaltina, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 100 – com recursos do GDF;

Processo 060.012.006/03, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da Imobiliária Joaquim Flávio Adm. e Venda de Imóvel Ltda, referente ao aluguel, do mês de setembro/2003, do imóvel situado à Av. Goiás, Quadra 47, Lote 11, para funcionamento do Centro de Saúde nº 03 de Planaltina, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 100 – com recursos do GDF;

Processo 060.013.339/03, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da Imobiliária Joaquim Flávio Adm. e Venda de Imóvel Ltda, referente ao aluguel, do mês de outubro/2003, do imóvel situado à Av. Goiás, Quadra 47, Lote 11, para funcionamento do Centro de Saúde nº 03 de Planaltina, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 33.90.92 - Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0011, Fonte 100 – com recursos do GDF.

HORÁCIO DA SILVA BOTELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de setembro de 2004

PROCESSO Nº: 030.004.343/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a elaboração de projetos de avaliação ambiental e estudos de dissipação dos pontos de lançamentos das seguintes localidades do DF: Águas Claras, Planaltina, Riacho Fundo I, Brazlândia (INCRA 08), Cruzeiro (complementação do lançamento), Ceilândia e Gama (Vila DVO), para fins de adequação ao Programa PRÓ-SANEAMENTO-CEF.

RÔNEY TÂNIO NEMER

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 22 de setembro de 2004.

PROCESSO: 112.003.040/2004; INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZ. DA NOVA CAPITAL – NOVACAP - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2004, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 5.454,08 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL – NOVACAP, UG/GESTÃO: 190201-19201. Publique-se e encaminhe-se o Processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 1101-0158 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 21 de setembro de 2004

PROCESSO Nº: 112.003.156/2004 - ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho para aquisição de licenciamento de software. De conformidade com Inciso I do Artigo 25 e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de inexigibilidade de licitação do

Diretor Administrativo, que autorizou a emissão da Nota de Empenho, a favor da empresa S3 ENG - EMPRESA DE INTELIGÊNCIA APLICADA À ENGENHARIA S/A, para aquisição de licenciamento de software na área de engenharia de edificações de concreto e instalações prediais, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por conta da Fonte de Recursos 220, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0046 – Natureza de Despesa 33.90.39.

PROCESSO Nº: 112.003.321/2004 - ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho para renovação de assinaturas da ADCOAS. De conformidade com Inciso I do Artigo 25 e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de inexigibilidade de licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão da Nota de Empenho, a favor da empresa EDITORA PORTAL JURÍDICO LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 1.282,00 (hum mil, duzentos e oitenta e dois reais), para renovação de assinaturas da ADCOAS, por conta da Fonte de Recursos 220, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0046 – Natureza de Despesa 33.90.39.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 22 de setembro de 2004

PROCESSO: 113.000459/2004; INTERESSADO: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; ASSUNTO: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$568,10 (quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 21 de setembro de 2004

PROCESSO nº: 094.000.466/2004 – INTERESSADO: BELACAP – ASSUNTO: Despesas com pagamento de auto de infração. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, objetivando o pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo Oficial, de conformidade com o despacho do Chefe de gabinete, exarado à peça 09, do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA ATA DA 42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) E 66ª (SEXAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às 15h00, na sede social da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, em liquidação, sita no SIA/ SUL – Trecho 10, Lote 05, em Brasília – Distrito Federal, reuniram-se os Acionistas da Sociedade em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Verificadas as assinaturas do livro de presença de folha 19 verso, comprovou-se o comparecimento do representante legal do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral dos Acionistas do Distrito Federal, com direito a voto, o Excelentíssimo Senhor Procurador LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES. Compareceu também o representante legal da empresa, o Senhor Liquidante DAVID TEIXEIRA ALVES, que solicitou o Senhor Acionista que procedesse a eleição da mesa para dirigir os trabalhos, o que foi feito, ficando assim constituída: Presidente, o representante do Acionista do Distrito Federal e para secretariá-lo, o Senhor Liquidante da Empresa. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e determinou a leitura do edital: “CENTRAIS DE ABESTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, em Liquidação, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se em sua sede social no SIA/ Sul, trecho 10, lote 05, Brasília/DF, às 15 horas, no dia 02 de setembro de 2004, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Eleição ou

reeleição dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do art. 132, item III c/c art. 162 § 2º da Lei nº 6.404/76; b) Prestação de Contas do Exercício de 2003; c) Prestação de Contas do Relatório referente a Liquidação da CEASA/DF; d) Honorários do Sr. Liquidante da CEASA/DF. Brasília/DF, 24 de agosto de 2004. David Teixeira Alves – Liquidante”. Prosseguindo o Acionista do Governo do Distrito Federal, submeteu à apreciação da Assembléia Geral Ordinária o item “a” constante da ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO OU REELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA CEASA/DF. Foram reeleitos para compor o Conselho Fiscal da CEASA/DF os Senhores: MEMBROS EFETIVOS: ISABEL GRILLO ARAÚJO, reconduzida, brasileira, solteira, Administradora de Empresa, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.446.371594.529-SSP/DF e CPF nº 573.529.681-72, residente à SQS 111 – bloco “H” – apto. 603 – Brasília/DF; CLEOMAR MOURA DOMINGOS, reconduzida, brasileira, casada, Assistente Social, natural de Dependência – CE, portadora da carteira de identidade nº 327.433 – Ministério da Marinha-RS e CPF nº 786.012.827-68 residente e domiciliada à Avenida José Ermano nº 303 – Jardim Vitória I - J1 - casa 35 – Goiânia/GO; CLEITON VITAL DE OLIVEIRA, reconduzido, brasileiro, solteiro, formação em Ciência da Computação, natural de Brasília/DF, portador da carteira de identidade nº 1.594.529-SSP/DF e CPF nº 831.271.941-53, residente e domiciliado à QNM 36 – Conjunto “Z” – casa 07 – Brasília/DF; MEMBRO SUPLENTE: PAULO FERNANDO IOVINO VIEIRA, reconduzido, brasileiro, casado, Economista, natural de Nova Prata/RS, portador da carteira de identidade nº 3.008.951.885-SSP/DF e CPF nº 286.901.410-43, residente a AOS 6 – bloco “D” – apto. 608; Item “b”: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2003: o presidente da mesa votou pela aprovação da Prestação de Contas de 2003, nos termos do relatório da Corregedoria Geral do Governo do Distrito Federal. Quanto a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, item “c”: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO REFERENTE A LIQUIDAÇÃO DA CEASA/DF: determina que o presente relatório seja encaminhado a Corregedoria Geral do Distrito Federal, pois compete a ela analisar e subsidiar, no ponto de vista técnico, visando uma melhor orientação para o voto do representante legal do Procurador do Distrito Federal, de acordo com o decreto 22.789 de 13 de março de 2002, artigo 100; item “d”: HONORÁRIOS DO SENHOR LIQUIDANTE DA CEASA/DF: o Presidente da mesa expõe que o Voto do Acionista majoritário, o Governo do Distrito Federal, manifestou-se a favor da suspensão do presente o processo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo representante do Acionista do Governo do Distrito Federal e pelo Liquidante da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – S/A.

LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES, Presidente, Representante do Acionista do Governo do Distrito Federal; DAVID TEIXEIRA ALVES, Secretário, Liquidante da CEASA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de setembro de 2004

PROCESSO Nº: 030.007.760/2004; INTERESSADO: Companhia Energética de Brasília-CEB; ASSUNTO: Fornecimento de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Estação Rodoferroviária de Brasília/ST, relativas ao mês de agosto/2004, conforme Nota de Empenho nº 710, emitida em 17/09/2004, nos valores de R\$ 33.400,00. A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Orçamento e Finanças, para as demais providências.

PROCESSO Nº: 030.000.358/2004; INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal-CAESB; ASSUNTO: Tarifas de água e esgoto. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da Companhia de saneamento do Distrito Federal - CAESB, objetivando atender despesas com tarifas de água e esgoto da Estação Rodoviária de Brasília/ST, relativas ao mês de setembro/2004, conforme Nota de Empenho nº 713, emitida em 21/09/2004, no valor de R\$ 44.000,00. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no artigo 25, caput, da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Orçamento e Finanças, para as demais providências.

MAURO COSTA MENDES CATEB

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a supervisão do serviço de escolta de presos em hospitais pelo Surpevisor de Dia da Polícia Civil do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º Os plantões de escolta de presos em estabelecimentos hospitalares do Distrito Federal, a cargo da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, serão supervisionados pelo Supervisor de Dia da Polícia Civil do Distrito Federal, criado pela Instrução Normativa nº 35/99-PCDF.

Art. 2º A Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE fornecerá as escalas de escolta ao Chefe Adjunto de Polícia Civil, que, na forma do item 2 da Instrução Normativa nº 35/99-PCDF, incluirá no itinerário do dia os locais a serem visitados.

Art. 3º O serviço de escolta de presos, a cargo da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, obedecerá ao disposto no Regulamento de Serviço nº 01/2002-SESIPE, à complementação constante da Ordem de Serviço nº 136/2003-SESIPE e eventuais posteriores alterações.

Art. 4º O Supervisor de Dia da Polícia Civil atenderá ao disposto na Instrução Normativa nº 35/99-PCDF.

Parágrafo único. As ocorrências de natureza grave ou de caráter urgente serão imediatamente informadas ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, ou à pessoa por este formalmente designada, para conhecimento e providências.

Art. 5º As ocorrências lançadas em livro próprio da Supervisão de Dia da Polícia Civil serão encaminhadas ao Secretario de Estado de Segurança Pública e Defesa Social para conhecimento.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria Conjunta serão solucionados pelos signatários.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

ATHOS COSTA DE FARIA

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 299, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, e tendo em vista o previsto no parágrafo-único do Artigo 145 da Lei nº 8112/90, RESOLVE: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 18/09/2004, os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 006, publicada no DODF nº 159, de 19/08/2004, que apura os fatos constantes do Processo nº 055-018496/2004.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 300, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, e tendo em vista o previsto no parágrafo-único do Artigo 145 da Lei nº 8112/90, RESOLVE: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 18/09/2004, os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 010, publicada no DODF nº 159, de 19/08/2004, que apura os fatos constantes do Processo nº 055-018500/2004.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto 21.170 de 05 de maio de 2000 e considerando ser objeto da instituição incentivar a valorização e profissionalização dos artistas e técnicos do DF, bem como coordenar, estimular e apoiar as Bibliotecas Públicas do DF, conforme previsto nos arts. 2º, I e 12 do anexo I do Decreto nº 20.264/99 de 25 de maio de 1999, RESOLVE: 1 – APROVAR a realização do curso PRESERVAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS E DOCUMENTAIS, conforme consta do processo nº 150.00.2430/2004. 2 – Determinar a remessa do processo à Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais desta Secretaria para publicação e providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de setembro de 2004

PROCESSO: 150.001.438/2004; INTERESSADO: CATHLEEN SIDKI; ASSUNTO: INE-

XIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CATHLEEN SIDKI, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00141/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “VIVÊNCIAS BRASILIENSES”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.178/2004; INTERESSADO: HERMÍNIA METZLER SARAIVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de HERMÍNIA METZLER SARAIVA, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00142/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ATELIÊ ABERTO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.503/2004; INTERESSADO: MARCOS DECAT FRANÇA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCOS DECAT FRANÇA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00143/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “VISÃO DUPLA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.310/2004; INTERESSADO: FABIANE PRADO SILVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FABIANE PRADO SILVEIRA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00144/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BAILE DE CAIXA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.889/2004; INTERESSADO: ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00145/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “FRACTALIZANDO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.204/2004; INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DE BRASÍLIA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FEDERAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00146/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CAMPEONATO BRASILEIRO DE DANÇAS DE SALÃO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.440/2004; INTERESSADO: EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00147/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BRASÍLIA: VÓRTICE VERTIGINO-

SO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 14 de Setembro de 2004

O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em favor do S/A Correio Braziliense – Departamento de Assinaturas, acostada à folha 33 do processo nº 130.000.293/2004 e o relatório favorável da Subsecretaria de Compras e Licitações, constantes nas folhas 30 a 32 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 24 da referida Lei, para atender despesa com aquisição de 02 (duas) assinaturas do Jornal Correio Braziliense, pelo período de 12 (doze) meses, através da dispensa de licitação nº 531/2004, conforme projeto básico e proposta de preços constantes nos autos, no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), autorizando o empenho de nº 00596/2004 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 16 de SETEMBRO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Chefe da Seção de Material e Patrimônio/SMP, como executor dos serviços constantes da NE nº 581/2004 referente ao Processo nº 137.002.017/2004.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO PARA O
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 03 de setembro de 2004, publicado no DODF nº. 171, de 06 de setembro de 2004, pág. 11, ONDE SE LÊ: “2004NE00170”, LEIA-SE:” 2004NE00200”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 17 de setembro de 2004

Informação nº 59/04 – DGA(AA); Processo nº : 2780/2004; Assunto: I Ciclo de debates “Os direitos fundamentais e o novo milênio”.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput”, do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Escola da Magistratura do Distrito Federal – AMAGIS DF, para atender despesa com a inscrição de 20 (vinte) servidores da Casa, no I Ciclo de debates acerca do tema “ Os direitos fundamentais e o novo milênio”, a ser realizado, nesta cidade, no período de 21 a 23 de setembro de 2004.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 65/2004, SESSÕES PLENÁRIAS DO
DIA 28 DE SETEMBRO DE 2004(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3870.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 4846/98, Aposentadoria, Antônio Vital Gonçalves; 2) 2945/86, Aposentadoria, Clóvis Ferreira de Moraes; 3) 889/00, Aposentadoria, Jacira Marqueiro Neves Negri; 4) 5019/98, Aposentadoria, José Pilon; 5) 2757/93, Aposentadoria, Marilda Tranquillini Nery; 6) 1874/03, Aposentadoria, Mauri

Ramos Cabral; 7) 857/00, Aposentadoria, Otília de Magalhães Guedes; 8) 754/97, Denúncia, Nilo Guardieiro; 9) 176/04, Pensão Civil, Maria Clara de Jesus Costa; 10) 1888/04, Representação, 3ª ICE - GABINETE; 11) 2144/03, Representação, Monte Verde Engenharia, Comércio e Ind. S.A; 12) 1522/01, Tomada de Contas Anual, RA XIX; 13) 1006/02, Tomada de Contas Especial, RA III.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 2397/04, Acompanhamento de Gestão via SIS-COEX, Secretaria de Estado de Cultura; 2) 7768/91, Aposentadoria, José Neves da Silva; 3) 365/99, Aposentadoria, Onofre Gomes de Miranda; 4) 843/02, Auditoria de Regularidade, Procuradoria Geral do DF - PRG; 5) 639/02, Auditoria de Regularidade, RA-XII - Samambaia; 6) 1765/94, Denúncia, Antonio Carlos Osório Filho; 7) 396/01, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Acompanhamento; 8) 815/03, Pensão Civil, Eva Paulina Bernardes Gomes.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 27/04, Aposentadoria, Inez Teodora de Paula; 2) 699/02, Aposentadoria, Isneim Alesnam Guedes; 3) 1629/04, Aposentadoria, Joaquim Ângelo de Souza; 4) 1750/00, Auditoria de Regularidade, MPJTCDF; 5) 2646/04, Consulta, ASSECON; 6) 3028/99, Inspeção, 3ª ICE - Div. Auditoria; 7) 93/04, Pensão Civil, Ana Maria de Santana; 8) 866/03, Pensão Civil, Aparecida Pereira Xavier; 9) 1734/04, Pensão Civil, Nivanda Gama de Jesus Abreu; 10) 3405/95, Pensão Civil, Rosângela Rodrigues; 11) 2173/04, Representação, 3ª Inspetoria de Controle Externo.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 983/04, Aposentadoria, Lourdes das Graças Alves Lopes; 2) 1779/95, Aposentadoria, Maria Luiza Monteiro Sales Coroa; 3) 512/03, Contrato, Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos; 4) 2502/91, Convênio, FSSDF; 5) 714/00, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 6) 1603/03, Licitação, 3ª ICE-Divisão de Auditoria; 7) 198/03, Outros Ajustes, 3ª ICE Acompanhamento; 8) 3382/82, Pensão Civil, Clary Santos de Andrade; 9) 1814/04, Pensão Civil, Emiliana de Sousa Gonçalves; 10) 1738/97, Pensão Civil, Lucy Varella Barca de Miranda; 11) 1739/88, Pensão Militar, Lilian Cordeiro; 12) 1676/03, Reforma (Militar), Antonio Evandro da Luz Paz; 13) 400/02, Tomada de Contas Especial, CEA-SA; 14) 252/03, Tomada de Contas Especial, PMDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1999/03, Admissão de Pessoal, Procuradoria Geral do DF; 2) 2192/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 3) 4059/86, Aposentadoria, José Cavalcante Santana; 4) 2383/03, Aposentadoria, Sebastião da Silva; 5) 873/01, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Banco de Brasília S.A., Advogado(s): Alan Lacy de Oliveira Costa, Carlos César Borges, Célio do Prado Guimarães, Diogo Leite da Silva, Durval Garcia Filho, Elaine Ferreira da Silva Barreto Pinheiro, Jacques Alberto de Oliveira, João Evangelista Batista, Júlio José de Oliveira, Liliane Ferreira Porfírio, Márcia Luíza Sylvestre Saenen, Maria Helena Cortez Marcomini, Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, Nicson Chagas Quirino, Paulo Roberto Silva, Régis França Barbosa, Romes R. Ribeiro, Sérgio Bernardo Braga da Silva, Susana Gomes de Almeida; 6) 1404/03, Inspeção, RA-XI - Cruzeiro; 7) 1305/03, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde do DF; 8) 1597/04, Pedido de Prorrogação de Prazo, Departamento de Estradas de Rodagem do DF; 9) 1579/01, Prestação de Contas Anual, ADETUR; 10) 651/02, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 11) 3974/98, Tomada de Contas Anual, RA XI; 12) 1952/97, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas, Advogado(s): Felipe Guimarães Amantéia, Luiz Cláudio de Almeida Abreu, Marcelo Antônio Rodrigues Viegas, Marisa Valadares Gontijo Guimarães, Paulo Marcelo de Carvalho, s; 13) 813/01, Tomada de Contas Especial, STDH, Advogado(s): José Carlos de Matos, José Paulino Neto, Ronaldo Falcão Santoro.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5866/96, Acordo Coletivo de Trabalho, Proc. Márcia Ferreira Farias; 2) 158/91, Aposentadoria, Manoel Inácio de Lima; 3) 888/03, Ata de órgãos colegiados, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 4) 757/95, Contrato, 3ª ICE Acomp; 5) 3180/99, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 6) 212/94, Prestação de Contas Anual, PROFLOA; 7) 2442/97, Representação, GPG, Advogado(s): Arlindo Resende de Almeida; 8) 3635/97, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas, Advogado(s): Alancardé Ferreira de Almeida; 9) 548/03, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas.

SO nº 3870. Totais: 51 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 67.386.741,83.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 413.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 929/04, Ata de órgãos colegiados, Banco de Brasília S/A.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 1103/04, Denúncia, Condomínio do Bloco B da Quadra 309 SHCE/SUL; 2) 3147/97, Denúncia, Eliane Gonçalves Dias da Fonseca.

SR nº 413. Totais: 1 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 20.587.469,55.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003